



UAB ITAPEVI TEM 200 VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO



Página 3

**DOMINGO TEM
PEDALADA PELO
MEIO AMBIENTE**

Página 2

**PREFEITURA
PAVIMENTA PONTE
DO DONA ELVIRA**

Página 5



Mês do

**Meio
Ambiente**

CELULAR NO MODO BICICLETA



**1ª PEDALADA
PELO MEIO
AMBIENTE**

DATA:

25/06

PERCURSO:

7km

CONCENTRAÇÃO:

**Praça
18 de fevereiro,
às 08h30**

INSCRIÇÕES ATÉ:

22/06

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
MEIO AMBIENTE



ITAPEVI
PREFEITURA

Inscrições: passeiociclistico@itapevi.sp.gov.br

UNIVESP OFERECE 200 VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UAB ITAPEVI

Pedagogia, Matemática e Engenharia de Computação e de Produção são os cursos oferecidos

Divulgação / PMI

A Universidade Virtual do estado de São Paulo (Univesp) firmou parceria com a UAB-Itapevi (Universidade Aberta do Brasil) e, a partir do próximo semestre, a cidade será um polo de ensino à distância para os cursos gratuitos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Engenharia de Computação e Engenharia de Produção.

O polo Itapevi ofertará 50 vagas para cada curso, que seguirá o padrão de qualidade das universidades públicas paulistas. Os cursos são totalmente gratuitos, e os alunos contarão com a assistência permanente de tutores, com orientação da Univesp.

As inscrições para o vestibular podem ser feitas até o dia 10 de julho. As provas serão realizadas de forma presencial, no dia 23 de julho e o resultado será divulgado no dia 08 de agosto.

A UAB-Itapevi funciona na sede da Secretaria de Educação e Cultura (R. Irineu Chaluppe, 65, Centro). Quem não tem acesso à internet pode acompanhar as aulas diretamente no polo, que funciona de segunda à sexta-feira, das 14 às 22h e aos sábados, das 9 às 12h.

CUSTO

O custo da inscrição é de R\$ 48,00, com isenção de 50% até 26 de junho para quem se auto-declarar preto, pardo ou índio (PPIs) e para aque-



Polo itapeviense será na UAB Itapevi

les que cursaram o último ano do ensino médio em escola pública. Mais informações, acesse: <https://univesp.br/vestibular>.

UAB

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância (EAD).

Em Itapevi, desde 2007, o polo oferece cursos

de nível superior e pós-graduação vinculados às mais renomadas universidades públicas do Brasil, como: UFSCAR (Universidade Federal de São Carlos), UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto), UNESP (Universidade Estadual do Estado de São Paulo), UTFPR, Unifesp (Universidade Federal do Estado de São Paulo), UFABC (Universidade Federal do ABC), além dos cursos técnicos.

Cerca de 1,5 mil alunos já se formaram no polo itapeviense nos cursos de Gestão Pública, Pedagogia, Sistema de Informação, Matemática, Educação Musical e Ensino em Ciências.



1ª PEDALADA
PELO MEIO
AMBIENTE

Mês do

**Meio
Ambiente**

DATA:
25/06

PERCURSO:
7km

CONCENTRAÇÃO:
**Praça
18 de fevereiro,
às 08h30**

INSCRIÇÕES ATÉ:
22/06

Inscrições:
passeiociclistico@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
MEIO AMBIENTE



ITAPEVI
PREFEITURA

Tá frio, lá quentinho.

DOE COBERTORES E
AGASALHOS NOVOS OU EM
BOM ESTADO DE USO.



INFORMAÇÕES:
4143-9700

APOIO



REALIZAÇÃO



SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DEFESA DA CIDADANIA
E DA MULHER



PREFEITURA PAVIMENTA E SINALIZA PONTE DO DONA ELVIRA

Divulgação PM

Intervenções integram obras de macrodrenagem para combater enchentes em Itapevi

O Jardim Dona Elvira recebeu uma série de ações de infraestrutura da Prefeitura de Itapevi. A ponte do Jardim Dona Elvira ganhou nova pavimentação asfáltica nos trechos entre as ruas Peruíbe e jornalista Rui M. Meixedo, com a instalação de placas de sinalização e pintura de faixas. As ruas Carmem Silva de Almeida, Copacabana, Dakar e Camboriú também foram beneficiadas.

As intervenções, concluídas entre abril e



Ponte no Jardim Elvira passa por demarcação de sinalizações viárias e mudanças de sentido

maio, integram as obras de macrodrenagem realizadas na cidade pelo Consórcio Barueri Mirim em parceria com a Prefeitura de Itapevi.

O projeto prevê a canalização do rio Barueri Mirim e dos córregos Ribeirão do Sapientã (na região entre o Jardim Santa Rita e a Cohab) e Paim (na região do Parque Santo Antônio até o Parque Suburbano, na divisa com o município de Cotia). Também haverá a construção de novas passagens de veículos e de pedestres na região. As obras irão melhorar a infraestrutura, o saneamento básico e a drenagem das águas pluviais, diminuindo as enchentes no município.

MUDANÇA DE SENTIDOS

Desde o dia 15 de maio, a Prefeitura alterou o sentido de algumas vias do Jardim Dona Elvira. A Rua Peruíbe passou a ter mão exclusiva no sentido bairro, enquanto a Rua Jornalista Rui M. Meixedo passou a ter mão exclusiva sentido bairro até a Rua Copacabana. Já a Rua Carmem Silva de Almeida passou a ter sentido Centro a partir da Rua Dakar.

ENQUETE

AJUDE A ESCOLHER O NOME DO NOSSO MASCOTE

DR. DENTINHO

DR. SORRISO

ODONTINHO

DENTITA

ÍTALO

DOM DENTÃO

Vote pelo [FB.COM/PREFEITURADEITAPEVI](https://www.facebook.com/prefeitura.de.itapevi)

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ITAPEVI

PREFEITURA

sorriso móvel

UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA NA ESCOLA



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº 5.259, DE 19 DE JUNHO DE 2017

“Regulamenta a Lei nº 2.443 de 17 de abril de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, para atuação na área da saúde pública.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. O pedido de qualificação como Organização Social deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 2º, da Lei nº 2443/2017, por meio de requerimento instruído com os documentos relacionados no art. 4º deste Decreto.

Artigo 2º. Protocolado o pedido, caberá à Secretaria de Justiça, com o auxílio da Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde, verificar a adequação da entidade interessada e dos documentos apresentados às exigências da Lei nº 2443/2017.

§1º. A Secretaria de Justiça poderá realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações apresentadas pela entidade.

§2º. Constatadas eventuais omissões ou irregularidades, a entidade será notificada a saná-las, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Artigo 3º. Realizada a verificação, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para deferimento ou indeferimento do pedido, conforme parecer emitido pela Secretaria de Justiça, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu protocolo.

§1º. A decisão será publicada no jornal oficial do Município, e comunicada por escrito à entidade interessada, devendo, no caso de indeferimento, constar as razões que fundamentaram o ato.

§2º. No caso de deferimento, será expedido à interessada o competente Certificado de Organização Social.

Artigo 4º. O processo para qualificação como Organização Social, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - estatuto ou contrato social registrado em cartório;

II - ata de eleição da sua atual diretoria;

III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV - declaração de isenção do imposto de renda;

V - declaração de quaisquer outras isenções e/ou imunidades;

VI - inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

VII - declaração comprometendo-se, quando do

término da sua colaboração com o Poder Público Municipal, a transferir o patrimônio adquirido com recursos públicos municipais que lhe foram destinados, a outra organização social indicada pelo Executivo Municipal, ou ao próprio Município;

VIII - declaração sujeitando-se aos mecanismos de controle social dos recursos públicos municipais que lhe sejam destinados, inclusive por parte do Tribunal de Contas do Estado;

IX - declaração afirmando plena ciência do teor da Lei nº 2443/2017, e deste Decreto, comprometendo-se a cumpri-los em todos os seus termos;

X - Declaração de que se compromete, caso seja convocado para firmar contrato de gestão com este Município, em indicar, antes de sua assinatura, responsável técnico, através da apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se ainda a contratação de profissional autônomo, com comprovada capacitação para gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória experiência ou experiência comprovada na área de atuação;

XI - Apresentação de atestados emitidos por pessoa física e/ou jurídica, admitindo-se ainda a apresentação de relatórios assistenciais publicados em Diário Oficial, e/ou cópia de contratos, que comprovem a prestação de serviços gratuitos na área da saúde, há pelo menos 05 (cinco) anos.

XII - Certidões emitidas pelos Tribunais de Contas onde a instituição possua contratos com o Poder Público, de que não possui contas reprovadas, nos últimos 05 (cinco) anos.

XIII - Declaração de que nos últimos 05 (cinco) anos, não foi suspensa para contratar com o Município de Itapevi, ou ainda, de que não está declarada inidônea.

XIV - Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão conjunta de débitos relativos à tributos federais e dívida ativa da união;

Artigo 5º. O Certificado de Organização Social será válido por 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado, por solicitação da entidade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de que mantém inalterados todos os requisitos que culminaram em sua qualificação.

II - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

III - declaração de isenção do imposto de renda;

IV - declaração de quaisquer outras isenções e/ou imunidades;

V - inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

VI - Apresentação de quaisquer alterações e/ou modificações havidas em seu ato constitutivo;

VII - Ata de eleição da atual diretoria, quando houver;

VIII - Publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município em que estiver constituída, dos relatórios financeiros e relatórios assistenciais da entidade;

Artigo 6º. Constituem condições para a manutenção da qualificação como organização social:

I - colocar anualmente à disposição para exame de qualquer cidadão o relatório anual de atividades e



demonstrações financeiras, dando notícia desse fato no órgão de imprensa oficial do Município;

II - a prestação de contas relativas aos recursos públicos municipais recebidos, na periodicidade indicada no contrato, e sempre que solicitado pelo Poder Público;

III - a apresentação, ao final de cada exercício, da regularidade fiscal e trabalhista;

IV - a permanente atualização de seus dados cadastrais perante a Administração Municipal, inclusive no que atine ao nome e à qualificação dos membros de seus órgãos diretivos, devendo informar no prazo de 30 (trinta) dias qualquer alteração de tais dados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a adoção de outros meios complementares de fiscalização dos recursos públicos destinados à organização social.

Artigo 7º. A Organização Social é responsável pelos prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier causar a terceiros ou a bens do patrimônio público permitidos para uso, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los.

Artigo 8º. Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado em evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer expressamente a perda de qualificação.

Artigo 9º. A perda da qualificação como organização social depende de regular processo administrativo, no qual seja facultado o exercício da ampla defesa.

§1. Instaurado o processo administrativo, a entidade será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia.

§2º. O processo será encaminhado para análise e parecer da Secretaria de Justiça, cabendo a decisão de desqualificação ao Secretário de Saúde.

§3º. Da decisão que desqualificar a Organização Social, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal.

§4º. O processo administrativo pode ser instaurado de ofício pelos servidores designados para fiscalização do Contrato de Gestão, ou a requerimento de qualquer cidadão ou pelas instituições oficiais incumbidas da fiscalização da Administração Municipal.

Artigo 10º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis a espécie.

Artigo 11º. O descumprimento do contrato de gestão por culpa da entidade contratada implica a cassação de sua qualificação.

§1º. A entidade que tenha perdido a sua qualificação em razão do descumprimento do contrato de gestão só poderá voltar a receber a outorga da qualificação de organização social após o total ressarcimento dos danos causados decorrentes do inadimplemento, atendidas as exigências desta lei.

§2º. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Público, poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Artigo 12º. As entidades qualificadas pelo Município como Organizações Sociais poderão celebrar com a Administração Municipal contratos de gestão, para fomento e execução das atividades relacionadas a área da saúde.

I - A celebração de contrato de gestão será realizada nos termos do artigo 24, XXIV, da Lei 8.666/93, através de dispensa de licitação, sendo precedida de processo

seletivo.

a) O processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - O Poder Público dará publicidade:

a) da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

b) das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Artigo 13º. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área competente.

Artigo 14º. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, e os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

III - Vedação de que os conselheiros, administradores e dirigentes da organização social da saúde exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 15º. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, auxiliado por Comissão de Avaliação, previamente designada para este fim.

§ 1º. O contrato de gestão deve prever a prestação de contas periódica dos recursos utilizados, devendo ser mensal, através da apresentação de relatórios pertinentes a sua execução financeira e assistencial, contendo comparativos específicos entre as metas propostas e os resultados alcançados.

§2º. O Poder Público, com base nas prestações de contas mensais, fará quadrimestralmente uma consolidação para atendimento das regras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

§ 3º. O Poder Público poderá requerer a qualquer momento a apresentação de relatórios pertinentes a execução do contrato, certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista da entidade contratada, e quaisquer outras informações ou documentos que entenda pertinentes para a correta execução contratual.

§ 4º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, por comissão de avaliação indicada pelo Prefeito Municipal, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário de Saúde.

§ 5º. Anualmente o (a) Secretário (a) de Saúde emitirá Parecer Conclusivo sobre a execução do contrato de gestão, a ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Artigo 16º. O Município de Itapevi fará publicar anualmente no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros meio de publicidade, chamada pública para qualificação das entidades sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Lei nº 2443/2017, e neste Decreto, e possuam interesse em receber o

Certificado de Organização Social.

Artigo 17º. A qualificação poderá ser requerida a qualquer momento, observando o prazo disposto no art. 3º deste Decreto.

I - Excepcionalmente, no caso de abertura de Processo Seletivo para firmar Contrato de Gestão com o Município, o Poder Executivo, fará publicar 15 (quinze) dias, antes da abertura do processo, comunicado a todas as entidades interessadas, que ainda não possuam o Certificado de Organização Social do Município de Itapevi.

a) As interessadas terão até o dia da abertura do Processo Seletivo, para entregarem toda a documentação requerida para qualificação.

Artigo 18º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.463, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

(Autógrafo nº 042/2017 – Projeto de Lei nº 097/2017 – De autoria do Executivo)

(Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.443, de 17 de abril de 2017, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, para atuação na área da saúde pública.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “i”, do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.443, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de entidade congênere que atue em regime de colaboração com o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, ou, ainda, ao próprio Poder Público;”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.443, de 17 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Serão qualificadas como Organização Social as entidades que efetivamente comprovarem a prestação de serviços próprios e gratuitos, ou ainda a prestação de serviços mediante contratos, contratos de gestão, convênios ou termos de parceria, para entidades públicas ou privadas, na área da saúde, há no mínimo 05 (cinco) anos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.



Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Publicação de Portarias de 2438/2017 a 2570/2017

2438/2017	MARIA RITA BRANCO RAMOS	Autoriza o Afastamento da servidora para exercer o mandato eletivo do SINDISERVITA, de forma precária, por força de decisão judicial constante nos autos do processo judicial nº 1001869-22.2015.8.26.0271, conforme Memorando SJ nº 1039/2017.
2439/2017	SILVANA LOPES DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 1479/2017, conforme Memorando GRH nº 626/2017.
2440/2017	ANA MARIA FERNANDES FRANCA VIEIRA	Concede Férias.
2441/2017	ANDREIA ANTONIETO	Concede Férias.
2442/2017	BRUNO RICHARD DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias.
2443/2017	CARMEM MIRANDA SAMPAIO SOARES	Concede Férias.
2444/2017	CLAUDIA BRAGA TEIXEIRA	Concede Férias.
2445/2017	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias.
2446/2017	DEBORA MUNIZ GUIMARAES	Concede Férias.
2447/2017	DIONETE TEIXEIRA DOS SANTOS	Concede Férias.
2448/2017	EDIMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES	Concede Férias.
2449/2017	ELIANA LIMA SENA	Concede Férias.
2450/2017	GILVANEIDE DE ARAUJO SILVA MAINO	Concede Férias.
2451/2017	GRECIA MARQUES	Concede Férias.
2452/2017	IRANIVA MARIA DOS SANTOS	Concede Férias.
2453/2017	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
2454/2017	JOSE RENILDO SILVA DOS SANTOS	Concede Férias.
2455/2017	LIGIANE JAMAS MATEUCI	Concede Férias.
2456/2017	LILIAN RIBEIRO PENHA DOS SANTOS	Concede Férias.
2457/2017	LUIS CASTRO DOS SANTOS	Concede Férias.
2458/2017	MANUEL LEITE GONCALVES	Concede Férias.
2459/2017	MARIA JOSE CARDUCCI	Concede Férias.
2460/2017	MARIANA BONFIM DE SOUSA	Concede Férias.
2461/2017	MARILIA RENATA COSTA FERREIRA	Concede Férias.
2462/2017	MARLENE ABREU PESTANA FIGUEIRA	Concede Férias.
2463/2017	NADIA SOARES DA SILVA	Concede Férias.
2464/2017	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias.
2465/2017	PAULINO VIEIRA DA SILVA	Concede Férias.
2466/2017	ROSELAINE DA SILVA	Concede Férias.
2467/2017	SANDRO DA SILVA	Concede Férias.
2468/2017	SILMARA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias.
2469/2017	SILVIA FREIRE GONCALVES	Concede Férias.
2470/2017	VALQUIRIA DOS SANTOS BARBOSA	Concede Férias.
2471/2017	VANDA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	Concede Férias.
2472/2017	WILLIAM JUNIO RIBEIRO	Concede Férias.
2473/2017	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	Concede Férias.
2474/2017	MARCIA CRISTINA PEDROSO	Concede Férias.
2475/2017	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	Concede Férias.
2476/2017	MARIA OLAVIA BEZERRA DE ALMEIDA	Concede Férias.
2477/2017	VALERIA FELIX DE OLIVEIRA DIAS	Concede Férias.
2478/2017	ABNER MENDES DE QUEIROZ JUNIOR	Concede Férias.
2479/2017	ADAILSON BRUM PIMENTA	Concede Férias.
2480/2017	ADRIANA DA SILVA BATISTA	Concede Férias.
2481/2017	ADRIANA MARQUESINI MARICATI CARLUCI	Concede Férias.
2482/2017	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	Concede Férias.
2483/2017	AMANDA ABREU LOPES	Concede Férias.
2484/2017	ANA MICHELI RIBEIRO GIACOMINI	Concede Férias.
2485/2017	ARIADINE KITAHARA ARAUJO	Concede Férias.

2486/2017	DAIANE MAGALHAES SOUSA MEDEIROS	Concede Férias.
2487/2017	DEUZANIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	Concede Férias.
2488/2017	EDEMARCIA MARTINS	Concede Férias.
2489/2017	FAUSTO JUNIOR DE PASCHOAL	Concede Férias.
2490/2017	HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	Concede Férias.
2491/2017	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	Concede Férias.
2492/2017	IRANILDA BATISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
2493/2017	JULIANA MACIEL CARNEIRO	Concede Férias.
2494/2017	KRISLLEN CAROLINE M DOS SANTOS ALVES	Concede Férias.
2495/2017	MARIA ANGELICA MOTTA	Concede Férias.
2496/2017	MARIA SILVANA DE LIMA	Concede Férias.
2497/2017	MEIRE LUCIA DE AGUIAR SILVA	Concede Férias.
2498/2017	RAQUEL TEIXEIRA ALCANTARA VAZ	Concede Férias.
2499/2017	ROBSON MACHADO	Concede Férias.
2500/2017	ROSANGELA DE OLIVEIRA MEIRA MELO	Concede Férias.
2501/2017	ROZALINA MARTINS XAVIER	Concede Férias.
2502/2017	SHEILA APARECIDA DACIOLI	Concede Férias.
2503/2017	TALITA SILVA DIAS CORREA	Concede Férias.
2504/2017	VALQUIRIA PALUDETTI	Concede Férias.
2505/2017	NEIDE APARECIDA JOSIAS	Licença Prêmio
2506/2017	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 19/06/2017.
2507/2017	VIVIANE MARTINS SILVA ARAUJO	Concede Férias.
2508/2017	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Declara Estabilidade
2509/2017	CAMILA CAVALCANTE BEZERRA DE MELO	Declara Estabilidade
2510/2017	CARLA REGIANE MUSTAFA	Declara Estabilidade
2511/2017	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Declara Estabilidade
2512/2017	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	Declara Estabilidade
2513/2017	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Declara Estabilidade
2514/2017	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Declara Estabilidade
2515/2017	ELOISA HELENA DE ARAUJO	Declara Estabilidade
2516/2017	ERICK GARCIA MARINHO TEIXEIRA	Declara Estabilidade
2517/2017	FELIPE ARAUJO FOLLA	Declara Estabilidade
2518/2017	FERNANDA XAVIER DE PAIVA BORGES	Declara Estabilidade
2519/2017	FRANCISCA MARLENE CARDOSO	Declara Estabilidade
2520/2017	GENI SOARES DAS NEVES	Declara Estabilidade
2521/2017	GILSON DOS REIS COSTA	Declara Estabilidade
2522/2017	HAGTA DOS SANTOS CAVALCANTE	Declara Estabilidade
2523/2017	JUSSARA MARIA FERREIRA	Declara Estabilidade
2524/2017	KARINE GUIMARAES LOPEZ	Declara Estabilidade
2525/2017	KATIA CRISTINA NUNES	Declara Estabilidade
2526/2017	LUCIANA SOUZA DE MORAES SANTOS	Declara Estabilidade
2527/2017	MAGNA RIBEIRO DE JESUS	Declara Estabilidade
2528/2017	MARCIA DOS SANTOS PETRIN	Declara Estabilidade
2529/2017	MARCIA SIMONE SANTOS	Declara Estabilidade
2530/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	Declara Estabilidade
2531/2017	MARIA FLORA JOSIAS	Declara Estabilidade
2532/2017	MARIANGELA CANDIDO DA SILVA SANTANA	Declara Estabilidade
2533/2017	MARTA LAILA DA SILVA	Declara Estabilidade
2534/2017	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Declara Estabilidade
2535/2017	SANDRA APARECIDA MISTIERI	Declara Estabilidade
2536/2017	THAIS MARIA CLAUDINO	Declara Estabilidade
2537/2017	VIVIANE CRISTINA PERESTRELO	Declara Estabilidade
2538/2017	VIVIANE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	Declara Estabilidade
2539/2017	JULIANA DIAS DE SANTANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 10/05/2017.
2540/2017	ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA	Exonera a partir de 12/05/2017 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete junto a Secretaria de Governo e Nomeia para o cargo em comissão de Diretor, a partir de 12/05/2017 junto ao Gabinete do Prefeito.
2541/2017	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DE JESUS	Exonera a partir de 15/05/2017 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Governo.
2542/2017	PATRICIA CARVALHO PIASSI DE SOUSA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Orientador Educacional III, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2543/2017	JUSSARA TOMAZ DA SILVA CRUZ	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Orientador Educacional III, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2544/2017	DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA	Exonera do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias, retornando ao cargo efetivo de Analista do Executivo/Arquitetura e Urbanismo a partir de 15/05/2017.
2545/2017	VANUZA MOTA LOPES ASAEDA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ouvidor Geral, a partir de 08/05/2017 junto a(ao) Gabinete do Prefeito Municipal.
2546/2017	FERNANDA APARECIDA SOARES MACHADO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 11/05/2017 junto a(ao) Gabinete do Prefeito Municipal.
2547/2017	JANAINA DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 16/05/2017 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
2548/2017	THIAGO WANDERLEY	Nomeia para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias, a partir de 16/05/2017 junto a(ao) Secretaria Municipal de Planejamento.
2549/2017	MAICO BERTANI CARDOSO	Nomeia para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, a partir de 16/05/2017 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
2550/2017	EMANOEL DE ALMEIDA TORRES	Nomeia para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Ambientais, a partir de 17/05/2017 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

2551/2017	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2017
2552/2017	MARIDE DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/06/2017
2553/2017	ROSELEIDE LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/06/2017.
2554/2017	MARTA DESSORDI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 31/05/2017.
2555/2017	FERNANDA CARVALHO PINTO FONTANEZI	Nomeia para cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - ESPECIALIDADES MÉDICAS PEQUENAS CIRURGIAS, a partir de 23/05/2017 junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
2556/2017	KLEBER MUNIZ SANTOS	Transferir, retroagindo os efeitos a partir de 06/01/2017, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego.
2557/2017	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2017.
2558/2017	SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2017.
2559/2017	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	Concede Férias de 10 dias a partir 19/06/2017.
2560/2017	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/06/2017.
2561/2017	VANESSA DIAS PINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/05/2017.
2562/2017	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	Licença Prêmio
2563/2017	MARISA PEREIRA DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 8766/2017
2564/2017	DEISE VIEIRA DOS REIS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 9004/2017
2565/2017	JUSSARA LOPES DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 8996/2017
2566/2017	ELIANE DE JESUS SANTOS MARTINS	Licença Prêmio
2567/2017	LIGIA MARIA DAHER GONCALVES	Exonera a pedido do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Convênios, a partir de 24/05/2017.
2568/2017	MARINA ELIZABETH VASQUEZ SOTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas - Oftalmologista, a partir de 16/05/2017.
2569/2017	RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 23/05/2017.
2570/2017	JOAO BATISTA SOUSA FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Manutenção Mecânica Leve, a partir de 25/05/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia INFORMA que fará realizar SESSÃO PÚBLICA para abertura das propostas recebidas na Chamada Pública nº 004/2017, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos de Redesenho Organizacional, Revisão de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Adequação do Estatuto, em **26/06/2017, às 15h00 horas**, na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405, 2º andar, Jardim Christianópolis, Itapevi – SP.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 12/06/2017

COMPARECERAM							
QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXSANDRE PEREIRA DE ANDRADE	277414672	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	17/06/2017	90 DIAS
2	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	309491034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
3	ELIS REGINA GERALDO SILVA	237946622	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	13/06/2017	XXXX
4	ELIZABETE ROLIM BELLI	19431646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
5	EVANDRO CODOLO	593912639	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
6	IGOR FELIPE DOS SANTOS	415712683	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	13/06/2017	90 DIAS
7	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	25/06/2017	180 DIAS
8	LAÉRCIO FRANCISCO DA SILVA	223784692	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
9	ROSMARI BENEDICTA DE ALMEIDA ABREU	12286533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
10	VAGNER PEREIRA LEITE	430109611	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	19/06/2017	180 DIAS
11	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	233335286	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 13/06/2017

COMPARECERAM							
QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDRÉ RICARDO CELESTINO PEREIRA	277617297	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	18/06/2017	120 DIAS
2	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	109412424	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	13/06/2017	365 DIAS
3	FLOZINA LOPES LAGES	362716286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/06/2017	365 DIAS
4	JOSÉ IDALIO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	431670456	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE JESUS SANTOS	559224424	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	14/06/2017	120 DIAS
6	PAULO ROGÉRIO SANTOS	218953720	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
7	VANESSA BILLO SILVA	329184751	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	24/06/2017	180 DIAS

FALTOU

1	CELSO LUIZ SOUZA FRAGA	113454636	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
---	------------------------	-----------	---	--

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 26 de JUNHO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	CLEUSA MACHADO CORREA	13415407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
2	FABRÍCIA SILVA DE SOUZA	42236096X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
3	GERALDO BENEDITO PEREIRA	1547798	AGENTE OPERACIONAL - BORRACHARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:30
4	LÁZARO AVELARK SILVA GONÇALVES	35230361X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
5	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA	15477861	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	09:30
6	VERA LUCIA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	244639176	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 27 de JUNHO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	214782025	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
2	ISABEL NATALIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA	397732922	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira



EDUCAÇÃO DE ITAPEVI

COM QUALIDADE 

AQUI, SEU FILHO TEM FUTURO

LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 **ITAPEVI**
PREFEITURA

**Secretaria de Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Emprego****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI****Edital de Chamada Pública nº05/2017**

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego por meio do Conselho Municipal de Turismo COMTURI, seguindo as orientações constantes na Lei Nº 2.391, de 27 de abril 2016, torna público o presente edital de Chamada Pública nº 05/2017, para 2ª reunião do ano de 2017 do COMTURI para indicação de novos representantes da sociedade civil organizada e eleição do novo presidente e seu respectivo suplente, eleição esta que se dará no dia 29 de junho de 2017, às 18h00, na sede da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº376, Itapevi.

1. DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta Chamada Pública constitui indicação de membros da sociedade civil organizada, nos termos do item II do art. 4º da Lei 2.391/2016 para composição do Conselho Municipal de Turismo COMTURI e a recondução do mandato de 2 (dois anos).
- 1.2- Eleição do novo presidente do COMTURI e seu respectivo suplente.

2- JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Turismo-COMTURI constitui-se em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Itapevi.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- O presente Edital de Chamada Pública será divulgado pelo prazo mínimo de sete dias, no quadro de aviso da Prefeitura, bem como nos sítios eletrônicos.

3.2- A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3- O Conselho Municipal de Turismo resolverá os casos omissos não previstas na presente chamada pública.

Itapevi, 19 de junho de 2017

Mauro Martins Junior

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego

**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**ERRATA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017.**

Na edição nº 439, página 31, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Aviso de Acordo de Cooperação para realização de evento esportivo consistente em maratona de Mountain Bike, sem custo para Prefeitura. Onde se lê: COOPERADOR: CENTRAL BIKES. Leia-se: COOPERADOR: Flávio Pereira França. SECRETARIA DE ESPORTES.

**DIÁRIO OFICIAL****Prefeitura do Município de Itapevi****Diário Oficial do
Município de Itapevi**

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de
Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br**Jornalista responsável:**
Eurico Ramos - MTB: 49.599**Prefeito:** Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy
Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Sônia Esteves, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Bruno Augusto Viana Lopes**DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura do Município de Itapevi